



Assembleia Legislativa

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 04 DE 08 DE OUTUBRO DE 1993.

Altera dispositivo da Constituição Estadual.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do § 2º, do art. 74, da Constituição do Estado do Piauí, promulga a seguinte Emenda à Constituição do Estado do Piauí:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV, do art. 180, da Constituição do Estado do Piauí, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 180 -
IV - A vinculação de receita de imposto a órgão, fundo ou despesas, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 172, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212 da Constituição Federal, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 178, § 8º, bem como as que tenham como objetivo específico o refinanciamento da dívida pública do Estado".

Art. 2º - Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina, 08 de outubro de 1993.

Dep. Robert Freitas
Presidente em Exercício

Dep. Babilão Dias

1º Secretário

Dep. Marcelo Coelho

2º Secretário

Dep. João Zilapety

3º Secretário

Dep. Fernando Monteiro

4º Secretário

P.P. 0 2 9 5 5

NOTA AO PÚBLICO

O Diretor-Presidente da CEPISA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o Artigo 26 e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93, de 21.06.93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos e eficácia do ato, a aquisição de UNIDADE HIDRÁULICA RECUPERADA PARA IMPRESSORA IBM 1403, na firma INSTEC - PROJETOS E INST. TÉCNICAS LTDA, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, respaldado no Artigo 24, item IV da supra citada Lei, vez que constam no processo, justificadas razões de urgência. Os serviços foram contratados junto a licitante tradicional, cujos preços justificam-se, vez que os mesmos estão compatíveis com os praticados no mercado.

Teresina, 03 de novembro de 1993.

ANTÔNIO FERREIRA SOARES NETO
Diretor-Presidente
CEPISA / Diretor-Presidente

P.P. 0 2 9 5 8

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/93-DSU/AGESPISA

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, torna público e dá ciência a todos os interessados que receberá propostas para a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/93-DSU/AGESPISA, às 10:00 horas do dia 22 de novembro de 1993, para aquisição de HIDRÔMETROS, de acordo com o Edital respectivo e seus ANEXOS, que poderá ser obtido na Av. Nal. Humberto de Alencar Castelo Branco.

co nº 101-Norte, 1º andar, bloco "A" do edifício sede da empresa, nesta Capital, onde maiores esclarecimentos serão prestados, no horário normal de expediente.

Teresina, 03 de novembro de 1993

ENGº MÁRIO BOLIVAR DE ALENCAR FREITAS
Chefe do Departamento de Suprimentos

VISTO:

ENGº ANTONIO DE SAMPAIO RAMEIRO
Diretor-Presidente
P.P. 0 2 9 0 6

ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL - SECRETARIA GERAL

Documentos deferidos na sessão de 01.09.93

SOCIEDADE CONTRATO SOCIAL

MASSAFIX LTDA ME
SOL INFORMÁTICA LTDA
TRANSBITO TRANSPORTES LTDA
POMPEU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
SISTEMA PROMOVE DE ENSINO LTDA
ALGOTEX REPRESENTAÇÕES LTDA
METALÚRGICA EMD. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
L R COMÉRCIO LTDA ME

- Teresina-PI
- Teresina-PI
- Teresina-PI
- Teresina-PI
- Teresina-PI
- Teresina-PI
- Picos-PI
- Teresina-PI

ADITIVO SOCIAL (SOCIEDADE)

SILVA & ARAUJO LTDA ME
JURANDI VIEIRA DE SOUSA & CIA LTDA
CONSTRUTORA SOUSA E LIMA LTDA
ARMAZÉM REAL LTDA
FINAGRO LTDA
E LIMA LTDA ME
CONSTRUTORA PALMEIRA LTDA
CONSTRUTORA REALIZA LTDA
GRANJAS DIAVE LTDA
THE CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA MARGARETH REIS ANTÃO & CIA LTDA ME
JOSE VILMAR DE L HOLANDA E CIA LTDA ME
J B TELES E CIA LTDA ME
BO FRISOS LTDA
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA
C V CONSTRUÇÕES LTDA
METALÚRGICA DOM BOSCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CIRUTAL-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ITAIM MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA

- Teresina-PI
- Teresina-PI
- Teresina-PI
- Teresina-PI
- Teresina-PI
- Picos-PI
- Florianópolis-PI
- Teresina-PI
- Teresina-PI
- Picos-PI
- Picos-PI
- Teresina-PI
- Teresina-PI
- Teresina-PI
- Teresina-PI
- Teresina-PI
- Teresina-PI

SOCIEDADE ABERTURA DE FILIAL

OROCARIA PONTUAL LTDA

- Teresina-PI

Documentos deferidos na sessão de 02.09.93

SOCIEDADE CONTRATO SOCIAL

CUNHA E MORAIS LTDA
ACADEMIA BOA FORMA LTDA

- Teresina-PI
- Teresina-PI

CONTRATO SOCIAL

COMERCIAL SERRA GRANDE LTDA ME

- Parnaíba-PI

SOCIEDADE ADITIVO SOCIAL

SOCIEDADE COMERCIAL PRINTEMP'S LTDA ME
ARGUÍ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONSTRUTORA NOVA DELOS LTDA
RIO POTY VIAGENS E TURISMO LTDA
AUTO PART'S LTDA

- Teresina-PI
- Teresina-PI
- Teresina-PI
- Teresina-PI
- Teresina-PI

SOCIEDADE ANÔNIMA

INDÚSTRIAS COELHO S/A (AGE)

- Picos-PI

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MICRORREGIÃO DE PARNAIÇA-COCAMIP-Parnaíba



Assembleia Legislativa

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 04 DE 08 DE OUTUBRO DE 1993.

Altera dispositivo da Constituição Estadual.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do § 2º, do art. 74, da Constituição do Estado promulga a seguinte Emenda à Constituição do Estado do Piauí:

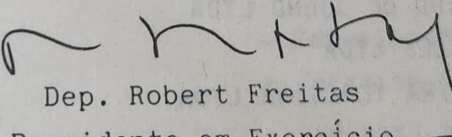
Art. 1º - Fica alterado o inciso IV, do art. 180, da Constituição do Estado do Piauí, o qual passa a ter a seguinte redação:

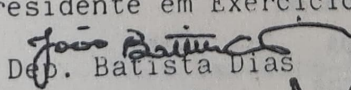
"Art. 180 -

IV - A vinculação de receita de imposto a órgão, fundo ou despesas, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 172, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212 da Constituição Federal, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 178, § 8º, bem como as que tenham como objetivo específico o refinanciamento da dívida pública do Estado".

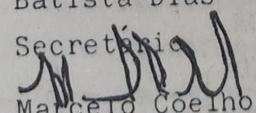
Art. 2º - Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina, 08 de outubro de 1993.

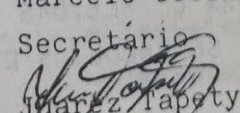

Dep. Robert Freitas
Presidente em Exercício


Dep. João Batista Dias

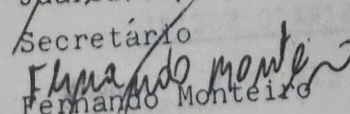
1º Secretário


Dep. Marcelo Coelho

2º Secretário


Dep. Juarez Tapety

3º Secretário


Dep. Fernando Monteiro

4º Secretário

P.P. 02955

Assembleia Legislativa

Emenda Constitucional Nº 004, 08 de outubro de 1993

Altera dispositivo da Constituição Estadual.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do § 2º, do art. 74, da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda à Constituição do Estado do Piauí:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV, do art. 180, da Constituição do Estado do Piauí, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.180.....

IV – A vinculação de receita de imposto a órgão, fundo ou despesas, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 172, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212 da Constituição Federal, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 178, § 8º, bem como as que tenham como objetivo específico o refinanciamento da dívida pública do Estado.

Art. 2º - Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data da sua publicação.

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Palácio Petrônio Portela, em Teresina, em 08 de outubro de 1993

Dep. Robert Freitas
Presidente em Exercício

Dep. Batista Dias
1º Secretário

Dep. Marcelo Coelho
2º Secretário

Dep. Juarez Tapety
3º Secretário

Dep. Fernando Monteiro
4º Secretário